

## COMISSÃO DE TURISMO

### REQUERIMENTO Nº (do Sr. Bacelar PV/BA)

Solicita realização de Audiência Pública para debater o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2020** - do Sr. Fabio Schiochet - que "susta a aplicação de dispositivos da Portaria nº 318, de 7 de novembro de 2019, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que "Altera a Portaria nº 69 de 22 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação de diretrizes para a preservação do Conjunto Rural de Rio da Luz, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina" e da Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2013".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para debater o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2020 - do Sr. Fabio Schiochet - que "susta a aplicação de dispositivos da Portaria nº 318, de 7 de novembro de 2019, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que "Altera a Portaria nº 69 de 22 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação de diretrizes para a preservação do Conjunto Rural de Rio da Luz, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina"e da Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2013".

Solicito, assim, sejam convidados:

- Presidente do IPHAN,  
Leandro Antônio Grass Peixoto
- Superintendente do IPHAN-SC  
Regina Helena Meirelles



\* C D 2 3 7 6 8 0 7 2 7 6 0 0 \*

- Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - SC  
Patricia Herden
- Presidente do CAU BR  
Nádia Somekh
- Coordenadora do Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Nacional, Inês Martina Lersch.

## JUSTIFICAÇÃO

A Portaria 318/2019 do IPHAN atualiza as diretrizes para a preservação do Conjunto Rural do Rio da Luz e áreas de entorno, situado no município de Jaraguá do Sul (SC). O conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio da Luz foi tombado à nível federal através do Processo de Tombamento nº 1.548-T-07, sendo inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, conforme previsto no art. 4º do Decreto Lei nº 25/1937. O levantamento de material para o tombamento do Conjunto Rural de Rio da Luz se iniciou nos anos 1990, o dossiê foi organizado em 2007 e, em 2015, a região foi tombada e passou a integrar os Roteiros Nacionais de Imigração. O sítio tombado caracteriza-se pela ocorrência de edificações rurais de valor cultural, de uso residencial, comercial, religioso e recreativo, típicas da arquitetura teuto-brasileira.

O tombamento é a primeira ação de proteção e preservação dos bens culturais móveis e imóveis de valor cultural e importância histórica. Neste caso, não apenas a memória coletiva é preservada, mas todos os esforços e recursos investidos para sua construção. É objetivo final a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

É preciso ressaltar que o instrumento do tombamento, através dos processos de preservação realizados, possibilitou que o Brasil tivesse bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, tais como a cidade de Brasília; os centros históricos Paraty, Diamantina, Ouro Preto, Salvador, São Luiz, Olinda, São Cristóvão e Goiás; o Santuário do Bom Jesus do Congonhas; o Cais do Valongo; a Paisagem Cultural do Rio de Janeiro; e o Conjunto Moderno da Pampulha.

Com mais de 80 anos de existência, estão sob os cuidados do IPHAN, além dos processos de tombamentos, a fiscalização e orientação da gestão de mais de 1200



\* CD237680727600\*

edificações tombadas e de 83 conjuntos urbanos, testemunhos da história da sociedade brasileira e, portanto, de interesse público. A inscrição de um bem no Livro de Tombo do IPHAN passa por um rigoroso processo científico, envolvendo não apenas estudos arquitetônicos, mas igualmente de outras áreas de conhecimento.

Diante da importância do tombamento para o país e dos longos estudos que devem embasá-lo, entendemos que o cancelamento desse processo não pode ser realizado de forma arbitrária, sem levar em consideração o posicionamento de todas as partes envolvidas, como o Iphan e as comunidades locais.

Dessa forma, solicitamos que o tema em questão seja amplamente debatido em uma audiência pública, com participação plural, de modo que sejam levantadas informações suficientes para tomada de decisão por esta Casa Legislativa.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos apoio dos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2023

Deputado Bacelar (PV/BA)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237680727600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 2 3 7 6 8 0 7 2 7 6 0 0 \*